CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 27

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - Altera redação do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser a seguinte:

"ART. 8º - A aquisição de bens imóveis pelo município por doação em pagamento, compra, permuta e desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 10 AGOSTO DE 1.994.

VER. JOSÉ ARTUR D'AVILA DIAS
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

VER. IVAN DUARTE
1º SECRETÁRIO

DIÁRIO DA MANHÃ
11.08.94